



RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Demonstrar em relatório de atividades, detalhado mês a mês, que promoveu, em benefício da comunidade, nos 12 (doze) meses anteriores à formulação do pedido, uma ou mais atividades descritas no art. 2º da Lei 18.269/2021.

O relatório deve ser datado e terá validade de 180 dias retroativos à data do protocolo do pedido (conforme art. 3º, § 1º da Lei 18.269/2021).